**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**

**NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL PARA OS SERVIDORES DO TRF DA 5ª REGIÃO**

Termo de Referência/Núcleo de Assistência à Saúde TRF5 2017

1. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A ginástica laboral é uma atividade física realizada durante a jornada de trabalho, com exercícios de compensação aos movimentos repetitivos, à ausência de movimentos ou a posturas desconfortáveis assumidas durante o período de trabalho.

De acordo com o Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região, a Ginástica Laboral foi desenvolvida para atender de forma adequada as necessidades dos trabalhadores no sentido da sua preparação física, comportamental e sociocultural para os desafios dos modernos ambientes de trabalho. Segundo a entidade, esta é a intervenção condizente com um programa de saúde do trabalhador que proporciona bem estar no trabalho, prevenindo a ocorrência de lesões, acidentes e o surgimento de patologias decorrentes da atividade ocupacional.

Mais pormenorizadamente, a ginástica laboral tem a finalidade de:

* 1. Melhorar a postura corporal;
  2. Reduzir a incidência de doenças como LER e DORT;
  3. Reduzir a fadiga aumentando a disposição para o trabalho;
  4. Estimular a prática de atividade física;
  5. Melhorar o clima organizacional através da integração dos servidores.

A realização de um programa de ginástica laboral vem despertando nos trabalhadores do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a necessidade de mudanças do estilo de vida e não apenas de alteração nos momentos de ginástica orientada dentro da instituição. Por isso, a presente contratação tem o intuito de difundir e alertar os servidores deste Tribunal para a importância e benefícios da prática da atividade.

Apesar da Resolução 00016/2016, que regulamentou o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região, a maioria dos servidores do TRF5 ainda exerce suas atividades no edifício sede e anexos.

Trabalhadores bem informados e conscientes de que seus comportamentos podem determinar o risco maior ou menor de adoecer são, certamente, mais saudáveis, produtivos e, possivelmente, mais felizes.

1. **DO OBJETO**
   1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de ginástica laboral, incluindo planejamento de atividades, para os magistrados, servidores ativos e estagiários do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, compreendendo as seguintes atividades:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **QTD. Mensal Estimada** | **Unidade** | **QTD. Meses** | **QTD. Total estimada** |
| 1 | Ginástica laboral | 504 | Sessão | 12 | 6.048 |

* 1. O quantitativo supracitado provém das seguintes considerações:

Número estimado de servidores que aderirão ao programa: N = 500;

Número de grupos a serem formados (12 pessoas por grupo): G = N (500) ÷ 12 **≅**  42

Número de sessões por semana: S = 3;

Número de sessões por mês: G x S x 4 = 42 x 3 x 4 = 504

1. **DA ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**
   1. **Do Planejamento das atividades** 
      1. Antes do início das sessões, a CONTRATADA deverá, em conjunto com representante da Seção Sócio Ambiental, acompanhado pelo gestor - fiscal do contrato antecessor, conhecer a metodologia que foi aplicada pela empresa contratada em exercício anterior, bem como conhecer as instalações características de execução de trabalhos desenvolvidos nos setores e nas instalações físicas do TRF5 e seus Anexos no período de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Instrumento Contratual;
      2. A vistoria inicial, mencionada no item anterior, será realizada mediante prévio agendamento, com o gestor- fiscal do contrato;
      3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução das atividades de ginástica laboral, em até 05 (cinco) dias corridos após a vistoria inicial;
   2. **Da Ginástica Laboral**
      1. A Ginástica Laboral preparatória e compensatória constitui um conjunto de práticas de atividades físicas de curta duração (15 minutos), realizadas no local de trabalho ou próximo a ele.
      2. As sessões da ginástica laboral serão realizadas nas dependências do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e seus anexos, conforme endereços abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Edifício Sede | Av.: Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife / PE |
| Anexo I | Av.: Cais do Apolo, s/n, ESMAFE, Bairro do Recife – Recife / PE |
| Anexo II | Rua do Brum, 216, Bairro do Recife – Recife / PE |
| Anexo III | Praça Tiradentes, nº 145 – Bairro do Recife – Recife / PE |

* + 1. Cada grupo de trabalho para realização de sessão de ginástica laboral será realizada, sempre que possível, com o número mínimo de 05 (cinco) e máximo de 12 (doze) servidores.
       1. Não havendo, no mesmo setor, esse quantitativo de servidores, deverão ser recrutados servidores de setores distintos, desde que próximos, a fim de completá-lo. Se, ainda assim, não for atingido esse quantitativo, será permitida a realização da sessão com quantitativo menor que 12 (doze), desde que a justificativa seja descrita, ratificada e assinada por servidor do referido setor;
    2. As sessões serão realizadas em cada grupo de servidores, 03 (três) vezes por semana, em dias fixos e previamente acordados entre a contratada e contratante, especificados em contrato, no período compreendido entre 12:00h e 18:00h e com duração de 15 (quinze) minutos cada.
       1. Em caso de feriados, ou força maior, as sessões deverão ser compensadas em outros dias da semana, desde que previamente acordadas com os participantes de cada um dos grupos e comunicadas ao gestor-fiscal do contrato;
    3. O quantitativo de servidores e estagiários do TRF5 é cerca de 1000 (mil) pessoas. Todavia, a estimativa para adesão é cerca de 500 (quinhentas) pessoas, podendo esse número variar, para mais ou para menos. Por isso o regime de execução deste serviço será o de empreitada por preço unitário, sendo a CONTRATADA remunerada apenas pelos serviços efetivamente prestados, comprovados pelas assinaturas dos servidores;
       1. A expectativa do programa é atingir a totalidade dos servidores do TRF5;
       2. Em sendo a demanda maior que o quantitativo estimado, o contrato poderá ser aditado, sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
    4. Todo o material necessário à prestação dos serviços, como bolas terapêuticas, rubber band, cordas, argolas, bastões e outros, deverá ser providenciado pela CONTRATADA, que deverá se utilizar de uma diversidade de materiais de modo que as atividades sejam estimulantes e variadas;
    5. Na sessão, o facilitador da atividade deverá esclarecer aos servidores os objetivos dos exercícios, além de propagar a importância da realização da atividade

1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
   1. São competências exigidas dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços:
2. Demonstrar domínio das técnicas e metodologias de trabalho relacionadas ao objeto do contrato;
3. Pontualidade e assiduidade em todas as ações decorrentes do objeto do contrato;
4. Ser acessível e ter disponibilidade quanto às sugestões e críticas apresentadas pelo grupo, devendo manifestar posição contrária, somente quando fundamentado em critérios técnicos;
5. Manter bom relacionamento interpessoal com o grupo, propiciando ambiente que valorize o entusiasmo, a criatividade e a interação entre seus membros.
   1. Os profissionais que envolvidos na prestação dos serviços devem possuir, no mínimo:
6. O Coordenador, Supervisor ou Responsável Técnico:

I. Diploma de graduação em Educação Física ou Fisioterapia;

II. Curso de especialização em ginástica laboral;

III. Registro Profissional no Órgão Competente (Conselho Regional de Educação Física ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, conforme o caso);

1. Os instrutores para ginástica laboral:

I. Diploma de graduação em Educação Física ou Fisioterapia;

II. Registro no Conselho Regional de Educação Física ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

* 1. A comprovação da qualificação técnicas do pessoal utilizado na execução do serviço, dar-se-á no ato da assinatura do Instrumento Contratual.
  2. **No início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual**, os profissionais indicados e o responsável técnico deverão possuir vínculo com a CONTRATADA, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio;
  3. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico profissional deverão participar da prestação do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;
  4. Para fins de habilitação, a licitante, pessoa jurídica, deverá apresentar os seguintes documentos:
     1. 01 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRF5 possa valer-se para manter contato com a empresa declarante

4.6.1.1 Para fins de compatibilidade com o objeto licitado, é considerada como parcela de maior relevância a realização de, no mínimo, 500 (quinhentas) sessões de ginástica laboral, no período de 06 (seis) meses.

4.6.1.2 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, quanto o quantitativo a ser comprovado. Quanto ao tempo, os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

* + 1. Indicar, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior (educação física ou fisioterapia), devidamente registrado no Conselho Profissional competente que será o responsável técnico pela execução dos serviço contratados;

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Orientar a execução em todos os exercícios propostos, estimular a participação do servidor no programa, dinamizar e avaliar os procedimentos e a prática de exercícios ginásticos preparatórios e compensatórios às atividades laborais;
   2. Manter seus empregados devidamente uniformizados, com camisa que identifique a empresa da qual fazem parte, identificados por crachá com a respectiva foto e munidos dos equipamentos de proteção e segurança que se fizerem necessários;
   3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
   4. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e ao Código de Conduta da 5ª Região, disponível em <http://www.trf5.jus.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=778&Itemid=715>;
   5. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
   6. Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
   7. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;
   8. Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento;
   9. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a CONTRATANTE, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
   10. Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRF5, devendo, na ocorrência de quaisquer umas destas hipóteses, comunicar, de imediato e por escrito, ao TRF5, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
   11. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
   12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
   13. Realizar pelo menos duas pesquisas de avaliação da efetividade dos benefícios do programa de ginástica laboral no TRF5, sendo, para fins comparativos, a primeira no início do contrato e a segunda impreterivelmente seis meses após a assinatura do contrato;

5.13.1 As pesquisas a que se refere o item 5.13 deverão alcançar pelo menos 10% do quantitativo dos servidores participantes do programa de ginástica laboral, distribuídos por todos os setores participantes;

5.13.1.1 A pesquisa deverá conter pelo menos os itens mencionados abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 1. Nota para o clima organizacional dentro da unidade de trabalho | Escala de 0 a 10 |
| 2. É praticante de alguma atividade física por pelo menos duas vezes por semana | Sim ou Não |
| 3. Escala de desconforto (físico ou mental) ao realizar atividades no trabalho | Escala de 0 a 10 |
| 4. Qual o grau de satisfação com o programa de ginástica laboral | Escala de 0 a 10 |

5.13.2 Os resultados da pesquisa a que se refere este item, deverão ser compilados na forma de relatório o qual deverá ser entregue à direção do Núcleo de Assistência à Saúde do TRF5 em até 30 dias corridos a partir da data da segunda pesquisa;

5.13.2.1 Caberá à equipe de saúde do NAS avaliar a efetividade do programa de ginástica laboral no TRF5, assim como os impactos positivos e negativos decorrentes das atividades aplicadas aos servidores;

5.13.3 A elaboração do relatório a que se refere o item 5.13.2 ocorrerá em horário diverso ao destinado Às sessões de ginástica laboral;

* 1. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** 
   1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Contrato;
   2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
   3. Entregar à contratada o resultado da análise das pesquisas a que se refere o subitem 5.13;
   4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência;
   5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Instrumento Contratual.
2. **DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93.
      1. A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
   2. O prazo de início da execução dos serviços será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da realização da vistoria inicial;
   3. Antes do início de cada sessão, a CONTRATADA deverá apresentar a um dos servidores que compõem o grupo uma Ordem de Serviço (OS) contendo, no mínimo, as informações abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Data: | | | | | | | | | | | | | |
| Setor | Total de servidores naquele setor | | | Horário da aula | | | Quantidade de participantes | | Observações e registros | | Assinatura e matrícula do servidor responsável | | |
| 1 |  | | |  | | |  | |  | |  | | |
| 2 |  | | |  | | |  | |  | |  | | |
| 3 |  | | |  | | |  | |  | |  | | |
| Nº total de aulas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura do instrutor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | | | | | | | | | |

* 1. Ao final de cada dia em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao gestor-fiscal do contrato todas as OS referentes aos serviços efetivamente prestados naquele dia, podendo ser-lhe entregue, caso solicitado, um recibo correspondente ao recebimento provisório;

1. **DO RECEBIMENTO**
   1. Os serviços-objeto da presente contratação serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, ao final de cada dia de serviço prestado, mediante a entrega do recibo a que faz referência o item 7.4 deste Termo;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do último recibo referente à entrega da última OS de cada mês, para a verificação da conformidade do objeto às especificações do edital e aos termos contratuais e consequente aceitação.

* 1. Na hipótese de serem verificadas impropriedades, deficiências ou desconformidades de quaisquer dos serviços com as previsões editalícias ou contratuais, os mesmos serão rejeitados no todo ou em parte, sendo a CONTRATADA de tudo notificada;
  2. Transcorrido o prazo do recebimento provisório e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, o setor responsável receberá definitivamente o objeto deste Contrato, do que emitirá documento comprobatório e atestará a respectiva fatura.

1. **DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO**

**DO DOCUMENTO DE COBRANÇA**

* 1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, documento de cobrança, conforme descrito neste Termo de Referência, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado, e, ainda, a quantidade de sessões de ginástica laboral efetivamente realizadas no mês;
  2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
2. Certidão de regularidade com o FGTS;
3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
   1. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Malotes do TRF da 5ª Região, localizado térreo do edifício sede, situado na Av. Cais do Apolo, S/N, Recife-PE, CEP 50030-908. / CNPJ 24.130.072/0001-11
   2. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
   3. O atesto do documento de cobrança, após terem sido devidamente cumpridas todas as exigências para tal, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Tribunal. O gestor/fiscal do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

**DO PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.
  2. .

     2. inadimplente no SICAF
  3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| EM | = | Encargos Moratórios; |
| N | = | Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP | = | Valor da parcela a ser paga; |
| I | = | Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: |
|  |  | I = (TX/100) → I = (6/100) → I = 0,0001644   1. 365   TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **DO REAJUSTE** 
   1. - O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto;
   2. - Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

|  |
| --- |
| **R= V x I – Io**  **Io** |

**Sendo**:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

* 1. - O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo;
  2. - Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
  3. - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
  4. - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
  5. - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
  6. - O prazo referido no subitem 10.6. ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;
  7. - Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
  8. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;
  9. - Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
  10. - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. **DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**
   1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Núcleo Assistência à Saúde (NAS) do TRF da 5ª Região, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança
   2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
   3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.
   4. Como condição essencial ao exercício da fiscalização, após a assinatura do contrato respectivo, deverão ser fornecidos, pela Administração ao gestor, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação;
   5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
   6. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o gestor do contrato deverá de imediato, comunicar por escrito ao Órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
2. **DAS PENALIDADES**

Serão aplicadas à licitante vencedora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

* 1. **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações** 
     1. Na hipótese da licitante vencedora não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
     2. O TRF da 5ª Região a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
     3. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
     4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 12.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a licitante vencedora não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, e, ainda:

1. A ausência do(s) instrutor(es) sem prévio comunicado aos fiscais da contratante, sem justificativa plausível, por 02 (duas) vezes consecutivas no mês; e
2. Caso as impropriedades apontadas pela fiscalização do contrato não sejam revertidas dentro do prazo concedido, nos termos do subitem 8.2 deste Termo de Referência.
   * 1. Na hipótese da licitante vencedora não executar o objeto do Contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na entrega do objeto, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total da diária do veículo contratado.
     2. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
   1. **Multa por Rescisão**
      1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.
      2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que possa ensejar em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
      3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.
      4. O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.
      5. Além das penalidades citadas, à licitante vencedora ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do TRF da 5ª Região, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.
      6. As penalidades aplicadas à licitante vencedora serão registradas no SICAF.
      7. A licitante vencedora não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo TRF da 5ª Região, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.
3. **DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  | *Valor a ser cotado* | 12 |  |
| **Valor Total Estimado:**  *Valor a ser cotado* | | | | | |  |

12.1. O valor unitário, obtido a partir de pesquisa de mercado, é o que compõe a estimativa orçamentária a seguir:



* 1. Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.
  2. É de total responsabilidade da contratada as despesas de transporte e hospedagem de seus empregados para executarem os serviços solicitados pelo Tribunal, sendo vedado a este o fornecimento de quaisquer benefícios ao pessoal empregado na execução, tais como vale-transporte e tíquete-refeição.
  3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, prazo ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros materiais e à redução de preços.

1. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
   1. Tipo: Menor Preço Global.
   2. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Recife, 21 de março de 2017

Degilane Soares Chaves

Diretora do Núcleo de Assistência à Saúde

Tribunal Regional Federal da 5ª Região